# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

**LEI N.º 473, DE 15 DE ABRIL DE 2003.**

**DESAFETA BEM QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, aprovou e eu, José Roberto Almeida, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Ficam desafetados de sua destinação de uso comum do povo parte do imóvel caracterizado por Área Verde, no Distrito Industrial "Hertz Aparecido Knauf", abaixo descrito, com área total de 981,07 metros quadrados, e que pelo registro do Loteamento se transferiu para o patrimônio municipal.

- ***Um terreno urbano, aqui denominado Lote F-1, situado no Distrito Industrial, tendo 37,17 metros de frente para a Avenida Industrial, esquina com a Rua Quatro; pelo lado esquerdo, de quem do lote olha à rua, possui 22,61 metros e confronta com Área Verde, pelo lado direito, caminhando dos fundos até a frente do lote, segue 1,33 metros em curva circular com raio de 8,00 metros até o ponto A, daí segue 12,41 metros até o ponto B, de onde segue 12,40 metros em curva circular, com raio de 8,00 metros, até encontrar a frente do lote, confrontando em toda extensão com a Rua Quatro, encerrando uma área de 981,07 m² ( novecentos e oitenta e um metros vírgula sete centímetros quadrados).***

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o artigo anterior passará ao domínio privado do Município de Itaú de Minas, com categoria de bem de uso dominiais.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 15 de abril de 2.003.

**JOSÉ ROBERTO ALMEIDA**
**PREFEITO MUNICIPAL**